



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 869, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000

(AUTORIA: VEREADORA LENILCE CARVALHO)

*Altera a destinação do bem público que
especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Parque de Exposições Agropecuárias, localizado no bairro Itaputanga, passa a ter sua destinação alterada para a prática exclusiva de desportos pela comunidade, com a denominação "Centro Comunitário de Itaputanga".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 10 de novembro de 2000.


Samuel Zuqui

PREFEITO

